Ofício nº 60/SEMPLAN/2023

Corumbiara/RO, 10 de maio de 2023.

Prezado Senhor:

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R$ 49.749,79 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Atenciosamente,

_____
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao:
Excelentíssimo Senhor
SIDNEI DOS SANTOS MOURA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 11/05/2023 às 07:46, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **91078** e o código verificador **6EDE1229**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	11/05/2023 07:20

Referência: Processo nº 1-904/2023.

Docto ID: 91078 v1

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	**Ofício nº 60/SEMPLAN/2023**	**11/05/2023**

ID: **8260**
CRC: **79E73CC2**
Processo: **2-4335/2023**
Usuário: **Elisá Melo da Silva Rezende**
Criação: **11/05/2023 09:23:37** Finalização: **11/05/2023 09:33:48**

Processo

Documento

MD5: **07233525A0DBBB5F409A65F51D6AB31E**

SHA256: **67D52A6EAC3AE7F82BAB659F7D83F62EC21C9D10110245CB7E35ABF3020E7AE5**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 60/SEMPLAN/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	11/05/2023 09:23:37

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	11/05/2023 09:23:37

ANEXOS

Justificativa 029/2023	11/05/2023	8261
Projeto de Lei PROJETO DE LEI Nº 029/2023	11/05/2023	8262
Resolução Resolução-CMAS	11/05/2023	8263

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 8260 e o CRC 79E73CC2.

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", no valor de R$ 49.749,79 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos).

Justifica-se a solicitação de abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023, em virtude de superávit financeiro apurado no exercício de 2022 na fonte FEAS, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial deste Município.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara – RO, 10 de Maio de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

ID: 92083e0CRCD6345DFA3

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	**29**	**10/05/2023**

ID: **91083**
CRC: **63451BA3**
Processo: **1-904/2023**
Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**
Criação: **10/05/2023 11:48:33** Finalização: **10/05/2023 11:50:51**

Processo Documento

MD5: **BC2878220721C02211A13EC996C2CFC0**

SHA256: **F6C1919257DFB9C5044FFB79922CA35AC4588E2B73403DA6D01B003A6753DDA8**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 49.749,79-SUPERAVIT — FEAS.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	10/05/2023 11:48:33

ASSUNTOS

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	10/05/2023 11:48:33

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	11/05/2023 07:20:47

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	11/05/2023 07:46:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 91083 e o CRC 63451BA3.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	**029/2023**	**11/05/2023**

ID: **8261**
CRC: **D38930F1**
Processo: **2-4335/2023**
Usuário: **Elisá Melo da Silva Rezende**
Criação: **11/05/2023 09:25:16** Finalização: **11/05/2023 09:25:37**

Processo

Documento

MD5: **2F2F2A12014B8693A4F4B46B8DC375CE**

SHA256: **F0037DB5EE66C548A31932C74E7A2C36A62B392112A88D213E10CB302DBA9F64**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 60/SEMPLAN/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	11/05/2023 09:25:16

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	11/05/2023 09:25:16

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício Ofício nº 60/SEMPLAN/2023	11/05/2023	8260

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 8261 e o CRC D38930F1.

PROJETO DE LEI Nº 029/2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÈDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para analise, deliberação e posterior aprovação, a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 49.749,79 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

08 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02 – UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 – Assistência Social
08244 – Assistência Comunitária
082440008.1.208000 – COVID PORTARIA 369.
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – FEAS ..... R$ 49.749,79
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 49.749,79

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022 para a Fonte Recurso FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social.

Artigo 3° - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 10 de Maio de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

ID: 92685e0CRC50E3A7B3A

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**29**	**10/05/2023**

ID: **91085**
CRC: **093DAB3A**
Processo: **1-904/2023**
Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**
Criação: **10/05/2023 11:49:45** Finalização: **10/05/2023 11:50:57**

Processo Documento

MD5: **4D31D937847F7B84638609096504CCA7**

SHA256: **F758C1ECC48A2B2091160109EC20E1E3F08BE99DD47687E060A4210F968F4DBE**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 49.749,79-SUPERAVIT — FEAS.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	10/05/2023 11:49:45

ASSUNTOS

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	10/05/2023 11:49:45

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	11/05/2023 07:20:47

ANEXOS

Balanço 2022	11/05/2023	91268
Demonstrativo Superavit 2022.	11/05/2023	91269
Portaria 369	11/05/2023	91273

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	11/05/2023 07:46:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 91085 e o CRC 093DAB3A.

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**40.191.122,23**	**25.376.475,58**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**39.714.161,39**	**24.958.117,18**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**39.714.161,39**	**24.958.117,18**
CONTA ÚNICA RPPS	F	0,00	832,03
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	38.985.908,31	24.957.285,15
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	728.253,08	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**25.064,67**	**0,00**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**241,36**	**0,00**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	241,36	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**24.823,31**	**0,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	202,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	F	24.621,31	0,00
ESTOQUES		**451.896,17**	**418.358,40**
ALMOXARIFADO		**451.896,17**	**418.358,40**
MATERIAL DE CONSUMO	P	359.309,43	299.243,77
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	29.997,10	29.378,41
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	3.661,08	1.687,81
AUTOPEÇAS	P	688,00	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	1.110,40	47,76
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	56.706,25	50.841,91
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	220,97	0,00
ESTOQUE SOBRESSALENTES A ALIENAR	P	158,80	0,00
OUTROS - ALMOXARIFADO	P	0,00	37.124,80
MATERIAIS GRÁFICOS	P	44,14	33,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**53.649.552,75**	**45.115.197,98**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.152.786,54**	**2.558.452,98**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.152.786,54**	**2.558.452,98**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	2.331.575,93	1.792.506,78
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.467.393,92	765.946,20
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	10.661,73	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-2.656.845,04	0,00
INVESTIMENTOS		**29.060,79**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**29.060,79**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	29.060,79	0,00
IMOBILIZADO		**52.467.705,42**	**42.556.745,00**
BENS MOVEIS		**26.761.779,12**	**19.921.471,74**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**147.637,25**	**403,13**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**2.619,35**	**403,13**
PESSOAL A PAGAR		**0,00**	**403,13**
PESSOAL A PAGAR	P	0,00	403,13
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.619,35**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	2.619,35	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**85.353,12**	**0,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**85.353,12**	**0,00**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	30.892,96	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	241,36	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	54.218,80	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**59.664,78**	**0,00**
VALORES RESTITUÍVEIS		**44.664,78**	**0,00**
CONSIGNAÇÕES	F	18.992,05	0,00
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	25.578,41	0,00
CONSIGNAÇÕES	F	94,32	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**15.000,00**	**0,00**
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	15.000,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**115.275,19**	**280.000,00**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**115.275,19**	**280.000,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**115.275,19**	**280.000,00**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	115.275,19	280.000,00
TOTAL PASSIVO		**262.912,44**	**280.403,13**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**153.240.536,51**	**77.299.008,72**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**15.992.512,55**	**15.992.512,55**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**15.992.512,55**	**15.992.512,55**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	15.992.512,55	15.992.512,55
RESULTADOS ACUMULADOS		**137.248.023,96**	**61.306.496,17**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**137.248.023,96**	**61.306.496,17**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	76.022.271,42	14.808.343,00

ID: 92888e0BBC53E1A73E3

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.735.790,24	827.065,46	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	61.306.496,17	46.498.153,17
VEÍCULOS	P	14.056.167,47	9.626.531,43	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-80.743,63	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.760.989,75	1.453.502,60	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**153.240.536,51**	**77.299.008,72**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	154.013,23	102.241,23	**TOTAL**		**153.503.448,95**	**77.579.411,85**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	8.398.640,82	7.384.413,41				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	656.177,61	527.717,61				
BENS IMÓVEIS		**25.907.943,10**	**22.792.690,90**				
INSTALAÇÕES	P	369.686,87	64.646,87				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	7.728.347,19	4.936.317,88				
BENS DOMINICAIS	P	10.000,00	10.000,00				
BENS DE USO ESPECIAL	P	17.752.807,51	17.742.971,36				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	4.996,74	0,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	42.104,79	38.754,79				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-202.016,80**	**-157.417,64**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-202.016,80	-157.417,64				
TOTAL		**93.840.674,98**	**70.491.673,56**				

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

BALANÇO PATRIMONIAL

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		39.739.226,06	24.958.117,18	PASSIVO FINANCEIRO (78.418,45)+RP não Proc.(8.890.390,14)		8.968.808,59	8.195.861,11
ATIVO PERMANENTE		54.101.448,92	45.533.556,38	PASSIVO PERMANENTE		184.493,99	280.403,13
				SALDO PATRIMONIAL		84.687.372,40	62.015.409,32

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**7.879.408,54**	**3.043.271,70**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**14.074.791,97**	**7.421.939,23**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		7.879.408,54	3.043.271,70	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		14.074.791,97	7.421.939,23
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00				
TOTAL		**7.879.408,54**	**3.043.271,70**	**TOTAL**		**14.074.791,97**	**7.421.939,23**

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Balanço	**2022**	**11/05/2023**

ID: **91268**
CRC: **71118323**
Processo: **1-904/2023**
Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**
Criação: **11/05/2023 08:00:59** Finalização: **11/05/2023 08:01:13**

Processo

Documento

MD5: **E77C2B3217E6D1FD8FCFB87EBCCADD76**

SHA256: **25A76B815F9E84A54A022C2BDE9ADAE48ECEE4D2EDD7F43F315EE558F0B841DE**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 139.920,45 — SUPERAVIT FNAS/FEAS.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	11/05/2023 08:00:59

ASSUNTOS

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	11/05/2023 08:00:59

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 28	10/05/2023	90993
Projeto de Lei 29	10/05/2023	91085

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 91268 e o CRC 71118323.

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	**ORDINÁRIO**		**18.391.153,49**	**13.384.661,33**
01	**VINCULADO**		**13.841.676,45**	**3.377.594,74**
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		119.464,32	101.917,13
550	Transferência do Salário-Educação		8,80	-22.884,82
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		25.520,24	13.170,41
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		15.502,47	18.505,98
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		349,85	-228.912,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		96.330,00	934,58
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		3.956.575,37	588.805,97
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		42.541,60	56.023,02
600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		798.216,38	1.596.433,68
601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		4.708,75	634.553,22
602	Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde–Recursos destinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21C0		563.558,06	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		194.771,66	24.881,92
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		-591.318,88	26.775,63
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		224.996,24	0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		251.474,01	0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		33.472,37	43.058,19
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		156.264,24	0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	14.692,07
700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		1.574.101,13	-754.414,24
701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		1.684.625,28	360.505,42
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		899,81	0,00
706	Transferência Especial da União		16.759,35	0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		7,79	0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		7,59	0,00
869	Outros recursos extraorçamentários		4.672.840,02	903.548,58
TOTAL			**32.232.829,94**	**16.762.256,07**

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	**Superavit 2022.**	**11/05/2023**

ID: **91269**
CRC: **4F372FE9**
Processo: **1-904/2023**
Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**
Criação: **11/05/2023 08:01:29** Finalização: **11/05/2023 08:01:56**

Processo

Documento

MD5: **BD00F6E9599C9E8D7529CB1721CFC7E8**

SHA256: **85686F59E32877EC09CE7F82BFA8E73623447507D967E8ED92E43A1D71D0B1F0**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 139.920,45 — SUPERAVIT FNAS/FEAS.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	11/05/2023 08:01:29

ASSUNTOS

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	11/05/2023 08:01:29

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 28	10/05/2023	90993
Projeto de Lei 29	10/05/2023	91085

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 91269 e o CRC 4F372FE9.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 12 c/c o art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a

ID: 92023 eCRC 54E8A7E7D

Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências; e

Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, resolve:

Art. 1º Dispor sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Parágrafo único. A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS publicará em seu sítio eletrônico na internet listagem constando os entes elegíveis ao repasse financeiro emergencial de recursos federais, constando as metas físicas e financeiras.

Art.2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e

b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

Art. 3º Farão jus ao repasse financeiro emergencial de que trata esta Portaria, destinado à estruturação da rede para aquisição de:

I - EPI, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS; e

II - alimentos, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades de:

a) acolhimento para pessoa idosa ou com deficiência; ou

b) centro-dia.

§ 1º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso I do caput, será computado o quantitativo de trabalhadores registrados no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS, no mês de abril de 2020, nas seguintes unidades públicas e estatais:

I - Centro de Referência de Assistência Social;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

III - Centro-Dia;

IV - Centro-POP;

V - Centro de Convivência; e

VI - Unidades de acolhimento.

§ 2º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso II do caput, serão somados o quantitativo de vagas em unidades de acolhimento, públicas e privadas, para pessoas idosas e para pessoas com deficiência registrados no CadSUAS de abril de 2020 e de pessoas atendidas em Centro-Dia (ou serviço equivalente) registrados no Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS 2019.

Art. 4º O repasse de recursos referente à estruturação da rede dar-se-á diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida nos termos do art. 3º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O cálculo dos valores a serem transferidos nos termos do caput para a estruturação da rede quanto a aquisição de:

I - EPI observará o valor de referência de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensal por trabalhador, multiplicado pelo quantitativo de trabalhadores a serem contemplados; e

II - alimentos observará o valor de referência de R$ 115,00 (cento e quinze reais) mensal por pessoa, multiplicado pelo quantitativo de pessoas a serem contempladas.

§2º A segunda parcela referente ao inciso I do §1º estará condicionada à real necessidade de uso de EPI, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde - MS, conforme ato complementar da SNAS.

Art. 5º Farão jus ao recurso emergencial, de que trata esta Portaria, destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, municípios e Distrito Federal que possuam pessoas que:

I - necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde - MS quanto ao distanciamento social; ou

II - se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.

§ 1º Para fins de aferição do critério previsto no caput, os municípios e o Distrito Federal elegíveis observarão o somatório da:

I - metade da quantidade, arredondadas para cima, de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, com registro ativo em março de 2020;

II - quantidade de vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS, com registro ativo em março de 2020; e

III - quantidade de imigrantes interiorizados entre abril de 2018 a dezembro de 2019, conforme registro do Subcomitê de Interiorização da Operação Acolhida;

§ 2º Para fins de aferição do critério previsto no caput, os estados elegíveis observarão a quantidade de vagas em serviço de acolhimento cadastradas no Cadastro Único, com registro ativo em março de 2020.

§ 3º Limita-se o cofinanciamento ao máximo de 5 (cinco) mil pessoas por ente elegível.

§ 4º O limite estabelecido no parágrafo anterior poderá ser ampliado, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a capacidade de acolhimento municipal durante a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do COVID-19.

Art. 6º Os entes com saldo em conta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências quando da publicação desta Portaria poderão reprogramar os valores para as despesas com enfrentamento à ESPIN decorrente do Covid-19, exceto os repasses realizados com fundamento nas Portarias MDS nº 420, de 18 de dezembro de 2017, e nº 558, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 7º O cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19 tem como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a

ID: 92023 e CRC 54E8A7E7D

permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

Art. 8º Os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid -19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

Art. 9º As ações referentes ao provimento de condições adequadas de organização dos alojamentos, que visem a assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, assegurando as condições básicas para o cumprimento das orientações sanitárias de isolamento social e higiene voltadas à proteção da população e prevenção da disseminação do Covid-19 serão objeto de orientação técnica a ser publicada pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 10. O gestor da política de assistência social deverá promover a gradativa desmobilização das ações socioassistenciais, implantadas ou reorganizadas no escopo desta Portaria, na medida em que for superada a situação de ESPIN decorrente do Covid-19.

§1º Compõem as ações de desmobilização as estratégias de gestão que envolvem a redução de esforços concentrados em torno de uma situação excepcional e a adoção de procedimentos rotineiros, cujo planejamento deverá:

I - prevenir a brusca interrupção das provisões, evitando danos e maiores prejuízos aos indivíduos e às famílias atendidos;

II - impedir o descontrole ou a perda de equipamentos e materiais;

III - evitar a sobrecarga das equipes técnicas; e

IV - adotar outras medidas necessárias à retomada da normalidade dos serviços cotidianos, sem prejuízo de outras ações emergenciais.

§2º A execução das ações socioassistenciais poderá se estender após o período da situação de emergência, conforme demonstrada a necessidade, possibilitando a reprogramação de recursos existentes a partir da elaboração de plano de ação validado pelo Ministério da Cidadania.

Art. 11. Os recursos destinados ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão repassados no exercício de 2020 diretamente do FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses de atendimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O cálculo dos valores a serem transferidos na forma do caput observará o valor de referência de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal por pessoa, previsto no § 2º do art. 6º da Portaria MDS nº 90, de 2013, multiplicado pelo quantitativo de indivíduos a serem atendidos.

Art. 12. Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e prestação de contas.

Parágrafo único. O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 13. Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244. 5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus e serão destinados ao atendimento das necessidades das famílias e indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade e risco.

Art. 14. Os entes elegíveis, na forma desta Portaria, farão jus ao repasse emergencial de recursos federais, desde que se comprometam, no prazo estabelecido:

I - às regras firmadas no Termo de Aceite e Compromisso, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania em seu sítio institucional na internet https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/termoaceite/emergencia_covid_19/index.php ; e

II - a prestar contas na forma da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e demais procedimentos disciplinados em ato específico, conjunto, da Secretaria Nacional de Assistência Social e da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

§ 1º Os gestores deverão encaminhar o Termo de Aceite e Compromisso à ciência dos respectivos conselhos de assistência social.

§ 2º Especificamente quanto às ações socioassistenciais, o ente também deverá apresentar plano de ação em sistema informatizado específico.

Art. 15. Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art. 16. A Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, expedirá normativas e orientações complementares à matéria disciplinada, especialmente quanto:

I - ao Termo de Aceite e Compromisso;

II - ao Plano de Ação; ou

III - aos procedimentos de prestação de contas.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ID: 92023e0 CRC: 3F8A7E7D

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	**369**	**11/05/2023**

ID: **91273**
CRC: **472E1D6D**
Processo: **1-904/2023**
Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**
Criação: **11/05/2023 08:13:06** Finalização: **11/05/2023 08:13:20**

Processo

Documento

MD5: **CD34B5E0653CCB7F067198A6AED66670**

SHA256: **7F928DDE44AA6A6B5BC85524AA1D613A5E7AEEB74E7F00879BC57CC45EC7396E**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 49.749,79-SUPERAVIT — FEAS.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	11/05/2023 08:13:06

ASSUNTOS

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	11/05/2023 08:13:06

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 29	10/05/2023	91085

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 91273 e o CRC 472E1D6D.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**PROJETO DE LEI Nº 029/2023**	**11/05/2023**

ID: **8262**
CRC: **53E8A7E7**
Processo: **2-4335/2023**
Usuário: **Elisá Melo da Silva Rezende**
Criação: **11/05/2023 09:25:53** Finalização: **11/05/2023 09:26:25**

Processo | Documento

MD5: **B067FD4CAD8D11856E2A0063B13D2470**

SHA256: **A4F6C6E18C756A1A166DB22BA0D9FDFCA6D6DDA8D8BBCF212E01336DDD744ECE**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 60/SEMPLAN/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	11/05/2023 09:25:53

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	11/05/2023 09:25:53

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício Ofício nº 60/SEMPLAN/2023	11/05/2023	8260

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 8262 e o CRC 53E8A7E7.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
PARECER 002/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Corumbiara – RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 116/2022 e artigo 4º do Regimento Interno vigente, realizou Reunião Ordinária aos quatro dias do mês de Maio do ano de 2023 onde teve como discussão o Crédito Orçamentário no Valor de R$ 106.514,44 (cento e seis mil Quinhentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) referente ao repasse dos recursos do Cofinanciamento Estadual do SUAS e Cofinanciamento Federal no valor de R$ 101.182,04 (Cento e um Mil cento e oitenta e dois reais e quatro centavos) Ressalta – se que os recursos são referentes ao Superávit Financeiro de recurso Estadual e Federal do exercício anterior, sendo divido da seguinte forma:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO COFINACIAMENTO DO ESTADO-SUAS

Piso Fixo PSB Valor De R$ 16.385,26

- Material De Consumo R$ 10.000,00
- Diária R$ 6.385,26

Programa Criança Feliz + Valor De R$ 3.109,51

- Material De Consumo R$ 3.109,51

Benefícios Eventuais Valor De R$ 9.804,93

- Material De Distribuição Gratuita R$ 9,804,93

Piso Fixo PSE- Social Valor De R$ 70.366,30

- Subvenção Social R$ 70.366,30

Piso Variável PSE I Valor De R$ 6.848,44

- Material Permanente 6.848,44

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO COFINACIAMENTO FEDERAL-SUAS

Programa Criança Feliz Valor R$ 18.984,15

- Material De Consumo R$ 18.984,15

Manutenção Do Programa Auxilio Brasil-IGD-PAB Valor R$ 9.785,78

ID: 89636eC3RC9[illegible]

- Material De Consumo R$ 9.785,78

Manutenção Do Programa Social Básico PSB-FNAS Valor R$ 4.636,08

- Material De Consumo R$ 4.636,08

Programa De Fortalecimento Emergencial Do Atendimento Do Cadastro Único No SUAS-PROCAD-SUAS R$ 18.026,24.

- Material De Consumo R$ 8.026,24
- Material Permanente R$ 10.000,00

Covidaço R$ 32.545,01

- Material De Consumo R$ 32,545,01

COVID EPI R$ 17.204,78

- Material De Consumo R$ 17.204,78

Após discussão foi emitindo parecer FAVORÁVEL, e aprovação, por unanimidade pelos Conselheiros.

Corumbiara - RO, 04 de Maio de 2023.

Rubens Ferreira Boaventura
Presidente CMAS
Corumbiara - RO

Edneia do S. Pereira
Membro CMAS

Maria Cp: Jorda Garcia Sabadi
Membro CMAS

Luzia Fernandes Lucas
Membro CMAS

Eleni I. de Santana Oliveira
Membro CMAS

Edmarcos Lima
Membro CMAS

ID: 89638eC3RC9[illegible]

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**CMAS**	**04/05/2023**

ID: **89435**
CRC: **5F15C7F4**
Processo: **1-466/2023**
Usuário: **Eleni Francisca de Santana Oliveira**
Criação: **04/05/2023 12:13:39** Finalização: **04/05/2023 12:24:04**

Processo Documento

MD5: **CA2E978222675B9E7ADB98B69BDCC106**

SHA256: **1FE7F3007F7D202A410F5C15D58E68B1C7533568AA7EE67293C5345CBF108A0C**

Súmula/Objeto:

PARECER 002/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

INTERESSADOS

ELENI FRANCISCA DE SANTANA OLIVEIRA	CORUMBIARA	RO	04/05/2023 12:13:39

ASSUNTOS

PROCESSO INDIVIDUAL SERVIDOR (REQUERIMENTOS, AVISO FÉRIAS, ATESTADO E OUTROS)DOCUMENTOS	04/05/2023 12:13:39

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Eleni Francisca de Santana Oliveira	Assistente Social	04/05/2023 12:24:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 89435 e o CRC 5F15C7F4.

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	**cmas**	**08/05/2023**

ID: **89814**
CRC: **11810BE4**
Processo: **1-904/2023**
Usuário: **Orlando Francisco de Souza**
Criação: **08/05/2023 08:09:07** Finalização: **08/05/2023 08:10:14**

Processo

Documento

MD5: **61E93A37CAEE3FD3E6F8FB3C0FFF40D7**

SHA256: **238527A82D6EB1C76DE1D05BFD9DE1DEC2607CCF4B407B2FB5C1F06E346F958A**

Súmula/Objeto:

fls

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	08/05/2023 08:09:07

ASSUNTOS

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	08/05/2023 08:09:07

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 89814 e o CRC 11810BE4.

ID: 8263 e CRC: 93C5952D

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	**Resolução-CMAS**	**11/05/2023**

ID: **8263**
CRC: **93C5952D**
Processo: **2-4335/2023**
Usuário: **Elisá Melo da Silva Rezende**
Criação: **11/05/2023 09:26:43** Finalização: **11/05/2023 09:27:24**

Processo

Documento

MD5: **9AC68C72EC7DD9D18444ED83D48F7B7B**

SHA256: **40DA5093787F6210A2349AD4B0D7D7BDF7B6A73AC511A27D3F85D095C987E8D7**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 60/SEMPLAN/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	11/05/2023 09:26:43

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	11/05/2023 09:26:43

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício Ofício nº 60/SEMPLAN/2023	11/05/2023	8260

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 8263 e o CRC 93C5952D.